



Certifico que esta Lei
Foi publicada em 20/03/2009
no diário desta municipalidade
consoante com o art. 84 da Lei
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.

Thais Gomes Soares
Aux. Administrativo
Mat. 30521-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

LEI Nº 520/009 DE 12 DE MARÇO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar Convênio e promover transferências de recursos as Instituições Privadas, sem fins lucrativos, cujas denominações e finalidades do repasse são as seguintes:

a) **INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural.** Convênio de e repasse de Auxílio Financeiro para manutenção das atividades e continuidade dos trabalhos de pesquisa e extensão rural em nosso município e Cessão de Servidores em casos extraordinários;

b) **MEPES - AEFAR - Associação da Escola Família de Rio Novo do Sul.** Convênio de repasse de Subvenção Social para manutenção da Escola Família do MEPES;

c) **Lar do Idoso "José de Paula Beiriz Filho.** Convênio de Cessão de recursos com finalidade de auxílio financeiro para manutenção de suas atividades assistenciais e outros;

d) **Grupo da Terceira Idade - "Reencontro com a Vida".** Convênio de Cessão de recursos com finalidade de auxílio financeiro para manutenção de suas atividades sociais, assistenciais e outros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA - ES

ADM. 2009/2012

e) **ASSOARTI – Associação dos Artesãos de Iconha**, Convênio de Auxílio Financeiro para manutenção das atividades e continuidade dos trabalhos de incentivo ao artesanato local;

f) **Casa de Passagem “Bem-Te-Vi”**, - Convênio de Cessão de recursos com finalidade de auxílio financeiro para manutenção de suas atividades sociais com o abrigo de crianças e adolescentes;

g) **MEPES – AEFAC – Associação da Escola Família Agrícola de Campinho-Iconha/ES**, Convênio de repasse de Subvenção Social para manutenção da Escola Família do MEPES.

Art. 2º O prazo de vigência dos respectivos convênios tem por início o mês de janeiro de 2009 e terá por duração o período de até 12 (doze) meses, podendo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, serem prorrogados no interesse da municipalidade, devendo o Município contribuir para as Instituições supra mencionadas com um valor compatível com suas respectivas necessidades, de acordo com sua disponibilidade de caixa.

Art. 3º Os recursos para aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente, suplementado, se necessário, para este fim.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha aos doze (12) dias do mês de março (03) de dois mil e nove 2009.


DERCELINO MONGIN
Prefeito Municipal